



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS TUBARÃO

**RESOLUÇÃO Nº006/2022/CCT, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre a aprovação, ad referendum, da retirada do distanciamento mínimo de 1 metro de segurança entre os indivíduos nas dependências do IFSC, Câmpus Tubarão, conforme prerrogativa dada pela Resolução CONSUP nº 16/2022.*

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO IFSC – CÂMPUS TUBARÃO**, atendendo a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - LEI 11.892/2008, de acordo com as competências do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 21 do Regulamento Interno do Colegiado,

**Considerando** a Resolução Consup nº 16, de 28 de março de 2022;

**Considerando** o Relatório Mensal de Implantação das Fases da Política de Segurança Sanitária do IFSC, do Comitê Técnico Científico, publicado no dia 17 de março de 2021;

**Considerando** a impossibilidade de apreciação pelo Colegiado do Câmpus em razão da necessidade de organização das atividades acadêmicas presenciais para a acomodação das turmas a partir do início do semestre 2022.1 no câmpus, em 28/03/2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum*, a retirada da obrigatoriedade do distanciamento mínimo de 1 metro de segurança entre os indivíduos, especialmente em salas de aula e laboratórios.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**HENRI CARLO BELAN**  
Presidente do Colegiado do Câmpus Tubarão/IFSC  
Portaria IFSC nº 2353 de 19/08/2021